



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 64.267/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/23

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/24

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATIBAIENSE, para o atendimento ao “**Projeto Esportivo - Modalidade Escola de Esportes**”, da Secretaria de Esportes e Lazer.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo **Secretário de Esportes e Lazer**, Sr. Luis Fernando Magro, portador do RG nº 34.329.320-1 e CPF nº 313.839.158-30, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **Associação Desportiva Atibaiense**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.913.770/0001-66, estabelecida nesta cidade, na Rua Av. Horacio Neto, nº 1061, Bairro Pq. Samambaia, representada por sua Presidente, **Sra. Vera Lucia Donato Colomina**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.942.846-6 SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF nº 512.863.788-34, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO o atendimento ao **Projeto Esportivo – Modalidade Escola de Esportes (Ballet, Box Olimpico, BMX, Futebol Americano, Hidro Pilates, Hidroginástica, Kung Fu, Kickboxing, Pilates e Tai Chi Chuan)** da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 64.267/23, Edital de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 64.267/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/23

Chamamento Público nº 039/23, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O Senhor Luis Fernando Magro, Secretário de Esportes e Lazer, RG n.º 34.329.320-1, CPF n.º 313.839.158-30, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 64.267/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/23

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;

- l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;
- j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 64.267/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/23

- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à **Secretaria de Esportes e Lazer**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.
- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;
- p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;
- q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 64.267/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/23

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Secretaria de Esportes e Lazer**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) a ser liberado em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) e as demais no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 64.267/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/23

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 19.101.27.812.0055.2129.335039.01.1100000, fonte de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer.

II - DOS TERMOS ADITIVOS

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento terá vigência de 04/02/24 a 31/12/24, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões:

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 64.267/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/23

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 64.267/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/23

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário,, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 64.267/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/23

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Luis Fernando Magro

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATIBAIENSE

Vera Lucia Donato Colomina

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues CPF: 366.243.478-48	Nome: Adriana Medeiros M. Costa CPF: 151.466.808-41
---	--



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 64.267/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Desportiva Atibaiense

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 020/24

OBJETO: Atendimento ao "Projeto Esportivo - Modalidade Escola de Esportes (Ballet, Box Olímpico, BMX, Futebol Americano, Hidro Pilates, Hidroginástica, Kung Fu, Kickboxing, Pilates e Tai Chi Chuan)

VALOR DO AJUSTE: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

chamamento@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, LUIS FERNANDO MAGRO e VERA LUCIA DONATO COLOMINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CA16-83F8-A11F-0C65> e informe o código CA16-83F8-A11F-0C65





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 64.267/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/23

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ATIBAIA, 29 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF: 085.001.648-75

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Magro

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 313.839.158-30

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Vera Lucia Donato Colomina

Cargo: Presidente

CPF: 512.863.788-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Magro

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 313.839.158-30



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 64.267/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/23

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Vera Lucia Donato Colomina

Cargo: Presidente

CPF: 512.863.788-34

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO

ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título:	"Projeto Esportivo – Modalidade: Escola de Esportes (Ballet, Boxe Olimpico, BMX, Futebol Americano, Hidro Pilates, Hidroginástica, Kung Fu, Kickboxing, Pilates e Tai Chi Chuan)"	
1b. Objeto:	Proporcionar vivencia e a prática para crianças, adolescentes, jovens e adultos para ambos os sexos seja masculino ou feminino nas modalidades de, Ballet, Boxe Olimpico, BMX, Futebol Americano, Hidro Pilates, Hidroginástica, Kung Fu, Kickboxing, Pilates, Tai Chi Chuan.	
1c. Secretaria:	Esportes e Lazer	
1d. Período de Execução	Início 04/02/2023	Término 31/12/2024

2. IDENTIFICAÇÃO

2a. Entidade: Associação Desportiva Atibaiense (A.D.A)		
2b. CNPJ: 51.913.770/0001-66		
2c. Endereço: Avenida Horácio Netto, 1061 – Jd. Tapajós		
2d. Município: Atibaia	2e. UF: SP	CEP: 12944-010
2g. Telefone: 11 97272-7414	2h. Fax:	2i. Email: desportivaatibaiense@gmail.com
2j. Nº da Conta Corrente: 19009-8	2 K. Banco: Brasil	2 l. Agência nº.: 6554-4
2m. Dirigente: Vera Lucia Donato Colomina		2n. CPF: 512.863.788-34
2o. Cart. Identidade: 5.942.846-6	2p. Cargo: Presidente	
2q. Endereço Residencial: Estrada Soberana nº 34 chácara Interlagos		
2r. Município: Atibaia	2s. UF: SP	2t. CEP: 12.940-000
2u. Telefone: (11)99997-13	2v. Fax:	2w. Email: veracolomina@gmail.com
2x. Responsável pelo Projeto: Silvio de Souza Sobrinho		

3. OBJETIVOS

3.1 – Geral:

- O projeto visa difundir a prática e vivência das modalidades atendidas pelo projeto em Ginásios e espaços públicos na cidade de Atibaia, fazendo com que as crianças, jovens e adultos tenham o conhecimento e a oportunidade da prática de diversas modalidades, aprendendo fundamentos técnicos, regras e socialização.
- O projeto visa também a prática esportiva e melhora na qualidade de vida em diferentes idades.

3.2 – Específicos:

Dar condições físicas básicas aos participantes do projeto, trabalhando qualidade de vida, melhora na condição física, postura e disciplina; Criar um espírito cooperativo e participativo; Descobrir talentos, incentivando o conhecimento e vivência de uma modalidade diferente do habitual; Oferecer a participação em modalidades interessantes, focada na formação e qualidade de vida, tendo como meta a disciplina do esporte; Dentro do projeto de atender a população em diversas modalidades, ainda em algumas delas há grupos de treinamento que representaram o município em competições municipais, regionais, estaduais entre outros campeonatos nas modalidades de BMX, Boxe Olímpico, Futebol Americano, Kung Fu e Kickboxing.

4. JUSTIFICATIVA

Pilates, Hidroginástica e Tai chi chuan são modalidades que além de uma prática esportiva, pois há estudos comprovados que tais modalidades tem extrema importância na prevenção de doença cardiovascular e obtém uma alta na auto estima dos praticantes. Futebol Americano, BMX, Boxe Olímpico, Kickboxing e Kung Fu são modalidades em alta, na moda e conhecimento mais amplo na faixa etária de 10 a melhor idade. Ballet é modalidades consideradas base para o desenvolvimento motor e coordenativo para as crianças e adolescentes de 06 a 16 anos. Tendo em vista o interesse de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas modalidades oferecidas, será dada oportunidade de se desenvolverem e ocuparem o tempo livre de forma sadia, desenvolvendo nos participantes os conceitos da ética e da cidadania. O Atendimento será de 900 beneficiados com esportes supracitados proposto pelo projeto, além das modalidades que participaram de campeonatos municipais, regionais, estaduais e possivelmente nacionais. O poder público através de programas e projetos esportivos oferta aos cidadãos direitos sociais previstos pelo Art. 217º da constituição brasileira destacando que "... É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um...". Neste sentido as ações públicas que visam atender esta demanda buscam desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social, pela utilização do esporte na formação cognitiva- física- motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Atibaia uma referência esportiva nacionalmente reconhecida.

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.1 Meta	5.2 Etapa/Fase	5.3 Especificação	5.4 Unidade de Medida	5.5 Qtde.	5.6 Início	5.7 Término

Treinamento	1	Treinamento dos profissionais envolvidos	Mês	1	Fevereiro	Fevereiro
Planejamento e Divulgação	2	Planejamento e Divulgação das modalidades atendidas	Mês	1	Fevereiro	Fevereiro
Contratação do Prestador de Serviços	3	Aux. administrativo	Mês	11	Fevereiro	Dezembro
Contratação do Prestador de Serviços	4	Contador	Mês	11	Fevereiro	Dezembro
Contratação do Prestador de Serviços	5	Professor Coordenador Técnico	Horas	15 horas semanais + 10 horas em competições e eventos no final de semana	Fevereiro	Dezembro
Contratação do Prestador de Serviços	6	Professor Monitor 1	Horas	20 horas semanais	Fevereiro	Dezembro
Contratação do Prestador de Serviços	7	Professor/Monitor 2	Horas	18 horas semanais	Fevereiro	Dezembro
Uniforme para as Modalidades	8	Uniforme utilizado durante os treinamentos e competições	Unidade	Camisetas	Fevereiro	Dezembro
Material para as modalidades	9	Material utilizado durante os treinamentos e competições	Unidade	Bolas, cones, colchonetes, etc.	Fevereiro	Dezembro
Pagamento de Taxas Federativas	10	Taxas Federativas para as modalidades atendidas	Unidade		Fevereiro	Dezembro

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Contratar professores e profissionais devidamente qualificados com experiência nas modalidades, atender 900 pessoas nas modalidades atendidas, especificado neste plano de trabalho. A quantidade de atletas/pessoas serão descritos nesse projeto será feita através de ficha cadastral lista de presença e relatórios.

Os treinos/aulas serão realizados em Ginásio Esportivos e espaços públicos, com duração de 1h a 2h de um a três dias na semana.

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

Através de cotação com três empresas seguindo o manual de convênios.

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

01- Professor /Coordenador Técnico Desportivo, 01 – Professor / Monitores 1 e 01 – Professores / Monitores 2, 4 Professor / Monitores 03

Coordenador Técnico Desportivo	15 horas em coordenação
Professor 1 / Monitor 1	20 horas semanais
Professor 2 / Monitor 2	18 horas semanais

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O Projeto se inicia com o treinamento e divulgação das modalidades que serão atendidas, junto com a compra dos materiais necessários, contratação dos profissionais que ministrarão aulas das modalidades definidas assim como locais, dias e horários, um plano de divulgação das aulas, modalidades e locais de atendimento para o público através de mídias sociais para chamar a atenção dos munícipes para a participação das diversas modalidades ofertadas pelo projeto.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10ª. Previsão de Início: 04/02/2024

10b. Previsão de Término: 31/12/2024

10c. Parcelas 10

10c1. Número de Parcelas	10 parcelas	10c3. Total
		340.000,00

Outras Informações sobre parcelas:

1º Parcela no valor de 92.500,00

9 Parcelas no valor de 27.500,00

e mais

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$233.532,00		R\$233.532,00
Material de Consumo	R\$38.418,00		R\$38.418,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$68.050,00		R\$68.050,00
Outros Serviços Pessoa Física	0		0
TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$340.000,00

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$340.000,00
Contra – Partida	R\$0,00
Outras Fontes	R\$0,00
TOTAL DO PROJETO	R\$340.000,00

13. VALOR PER CAPTA

12ª Unidade	12b Valor Per Capta	12c Quantidade	12d Valor Total
Crianças e jovens	377,80/ano 34,34/mês	900	R\$ 340.000,00
12e TOTAL GERAL			R\$ 340.000,00

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

R\$..340.000,00.....(Trezentos e Quarenta mil)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

De acordo com o projeto, as prestações de contas serão realizadas mensalmente.

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

17. AUTENTICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E PROJETO

18a Local/Data

Atibaia, 19 de Janeiro de 2024

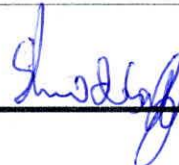
18b. Representante Legal: Vera Lucia Donato Colomina

18c. Assinatura:



18d. Responsável pelo Projeto: Silvio Souza Sobrinho

18e. Assinatura:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA16-83F8-A11F-0C65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 29/01/2024 15:01:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA MEDEIROS M. COSTA (CPF 151.XXX.XXX-41) em 29/01/2024 15:02:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS FERNANDO MAGRO (CPF 313.XXX.XXX-30) em 29/01/2024 15:08:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VERA LUCIA DONATO COLOMINA (CPF 512.XXX.XXX-34) em 29/01/2024 15:33:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CA16-83F8-A11F-0C65>